

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano IV • Edição Nº 771 • Segunda-feira, 31 de Agosto de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.559, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece medidas visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 82 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ser imprescindível assegurar a continuidade dos serviços essenciais, bem como das ações e obras voltadas para a qualidade de vida, saúde e educação da população corumbaense;

Considerando que a crise econômica está refletindo em todos os entes federados, especialmente nos Municípios, conforme tem veiculado toda a imprensa escrita, falada e televisada;

Considerando a acentuada queda das receitas próprias e transferências constitucionais do Estado e da União;

Considerando que Corumbá efetua o pagamento de sua folha salarial dentro do mês trabalhado, diferentemente de outros Municípios que estão atrasando ou escalonando a remuneração de seus servidores;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – art. 9º e 31) impõe à Administração Pública Municipal a adoção de medidas de equilíbrio das despesas às receitas efetivamente realizadas e disponíveis;

Considerando as orientações apresentadas pelo Conselho de Gestão Financeira (COGEF) instituído pelo Decreto Municipal nº 1.458, de 8 de dezembro de 2014; e

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a gestão fiscal e as contas do Município equilibradas, entre receitas e as despesas de competência da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para contenção de despesas de custeio e

de pessoal que deverão ser observadas e efetivadas pelos órgãos da Administração direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica suspenso, salvo em casos de excepcional interesse público e após manifestação do COGEF e autorização do Prefeito:

I – pagamentos de diárias e passagens;

II – participação de servidores ou realização de cursos, seminários ou eventos, custeados pelo Município;

III – locação de veículos pagos com recursos municipais;

IV – contratações de novas obras e serviços, salvo com recursos específicos ou provenientes de convênios ou contratos-repassé firmados com órgãos ou entidades federais, estaduais ou organizações privadas, bem como aquelas programadas antes da publicação deste Decreto;

V – compras de material permanente com recursos do Tesouro;

Art. 3º Fica determinado aos titulares dos órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas visando:

I – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, interurbanas e para telefones móveis, exceto em casos urgentes, autorizados pela chefia imediata.

II – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

III - controle dos almoxarifados visando a racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver redução de consumo;

IV – A racionalização do uso da frota em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar em agenda de bordo o motivo de seu deslocamento, devendo o titular do órgão realizar fiscalizações periódicas nas anotações;

V – realizar a impressão e reprodução de documentos em quantidades absolutamente necessárias à realização de serviços, reutilizando o verso das folhas para reproduções necessárias somente à leitura e consulta aos textos;

VI – a repactuação, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de valores de contratos vigentes, quando necessário;

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretaria Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretaria Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélène Marie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle



VII – reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas a serem iniciadas; e

VIII – a revisão das concessões de cedências.

Art. 4º Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto a prática de atos e a tomada de decisões que implique no aumento de gastos com pessoal nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, em especial, as seguintes medidas:

I - as nomeações para cargos em comissão vagos, exceto para substituição de cargos de direção, chefia ou gerência.

II - a nomeação de candidato para exercer cargo de provimento efetivo, salvo para ocupar posto de trabalho vago por aposentadoria ou falecimento, quando a vacância importar em prejuízo para serviços essenciais da Administração Municipal;

III - a contratação de servidores por prazo determinado, salvo quando a despesa for atendida por recursos de terceiros, repassados por convênio ou termos similares ou por transferências da União ou do Estado para sua cobertura;

IV - a designação de substitutos de titulares de cargo em comissão ou função de confiança, que resulte no pagamento de vantagem financeira ou a diferença de vencimento ou gratificação;

V - a admissão de Professor convocado, exceto para substituir em sala de aula docente afastado e quando não houver servidor efetivo em condições de assumir a classe do substituído, mediante ampliação de carga horária e o pagamento de horas complementares;

VI - a concessão de licenças ou afastamentos que implique na admissão de substituto, exceto para tratamento de saúde, quando o posto de trabalho não puder permanecer vago durante a ausência do titular, especialmente para exercício de função de Professor em sala de aula ou profissional da área de saúde pública em unidade de prestação direta ao cidadão;

VII – a concessão do adicional de férias sem agendamento prévio, ficando condicionado seu pagamento a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão de lotação;

VIII - a remoção, relotação ou remanejamento de servidor entre unidades organizacionais, órgãos e entidades do Poder Executivo, quando a mudança de lotação implicar no pagamento de vantagem financeira ou horas complementares;

IX - a cedência de servidor com ônus para a Administração Municipal, salvo nos casos de permuta sem aumento de despesa ou ônus para o órgão ou entidade cessionária;

X - a admissão de estagiários, exceto substituição por término de prazo ou rescisão de termo de compromisso ou quando a despesa com a admissão correr à conta de recursos de convênios ou termos similares.

Parágrafo único. A admissão de pessoal por prazo determinado descritas nos incisos III e V do presente artigo, poderá ocorrer somente mediante apresentação pelo titular do órgão ou entidade, de estudo justificando ao COGEF a necessidade de manutenção do posto ocupado e apontando os gastos decorrentes, o impacto na folha de pagamento e a disponibilidade no orçamento do órgão para cobrir as despesas.

Art. 5º Fica determinada, na proporção de 10% (dez por cento), a redução da remuneração paga aos Secretários, Subsecretários e Diretores-Presidentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá serão responsáveis por outras medidas de contenção de despesas, observando as recomendações prestadas pelo Conselho de Gestão Financeira.

Art. 6º O pagamento de vantagens financeiras, a partir de setembro/2015, a servidores em exercício em órgãos e entidades do Poder Executivo observará as seguintes condições:

I - a gratificação por serviço extraordinário, limitada o valor individual à retribuição de quarenta e quatro horas mensais, no máximo duas por dia, quando prestadas de segunda a sexta-feira, podendo haver acréscimo de até dezoito horas mensais, quando comprovada a ocorrência de situação excepcional, relatada pelo titular do órgão ou entidade;

II - a gratificação pelo trabalho em período noturno, somente a ocupantes de cargos/funções que, necessária e obrigatoriamente, tenham que cumprir escalas de serviço ou turnos de trabalho entre as dez horas de um dia e as cinco do dia imediatamente seguinte;

III - a gratificação pelo exercício em local de difícil acesso e provimento, será paga exclusivamente aos servidores que estão em exercício, na data de publicação deste Decreto, em unidades que justifiquem o seu pagamento, vedada a remoção ou remanejamento de servidor para poder receber essa vantagem;

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03
PODER LEGISLATIVO.....	04

IV - a gratificação de incentivo à produtividade, será paga somente mediante apresentação de relatório contendo a quantidade e os procedimentos que aferiram a produtividade individual e que justificam o pagamento da vantagem, consolidado em listagem, apontando os valores devidos, assinada pelo titular do órgão ou entidade concedente;

V - a gratificação por dedicação exclusiva, terá pagamento processado, exclusivamente, para remunerar os servidores que assinaram termo específico, assumindo o compromisso de trabalhar nessa condição, e com base em relatório mensal, assinado pelo titular do órgão ou entidade concedente, declarando que os beneficiários tiveram frequência integral e cumpriram quarenta horas semanais;

VI - a gratificação por plantão de serviço será devida, somente, aos servidores que, através de folha de frequência específica, ficar demonstrado o trabalho em horas excedentes à respectiva carga horária, no cumprimento de escalas de plantão determinadas pelo titular do órgão ou entidade, no limite total de cento e oito horas mensais.

Art. 7º Compete ao Conselho de Gestão Financeira a coordenação, supervisão, acompanhamento e controle do cumprimento das disposições deste Decreto, cabendo ainda ao mesmo a adoção de medidas que intensifiquem ou flexibilizem as disposições acima de acordo com o comportamento da receita e despesas do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de agosto de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 021/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Pelo presente instrumento venho formalizar o cancelamento automático dos itens 11 e 12, oportunamente registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento de bens nº. 013/2014, conforme previsão expressa de sua clausula 9.1 do referido Termo. Vale consignar que, por derradeiro parcialmente a Carta Contrato nº. 021/2015 também encontra-se cancelada juntamente com a Nota de empenho nº. 1.006/2015, conforme declarado em fls. 66/67 e demais justificativas ofertadas pela empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e pela Secretaria Municipal de Saúde que encontram-se anexa aos Autos nº. 11.589/2015 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi- Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 16/2011

Processo Administrativo nº 26.201/2011.

PARTES: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO e o Município de Corumbá-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato nº 16/2011 por 24 (vinte e quatro) meses, com reflexo no prazo de vigência que fica também prorrogado por igual prazo, mantidas inalteradas as demais disposições clausulares.

Base Legal: Art.57, § 1º, inciso V, da Lei 8.666/93.

Data: 17 de agosto de 2015.

Assinam: Emilene Pereira Garcia – Secretária Municipal de Fazenda e VLADIMIR ROSSI LOURENÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 043/2015

ORGÃO: Fundação de Esporte de Corumbá.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza de Piscina (Algicida, Limpa – Bordas, cloro, Luva e Outros). A Fundação de Esporte de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 043/2015 - Processo Administrativo nº 13.301/2015 e em favor da(s) empresa(s): 1) RIZO COMERCIO E SERVICOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.409.136/0001-61, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame dos objetos acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.953 de 02/07/2015 pág. 60 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 729 de 02/07/2015 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Elvécio Zequeto – Diretor Presidente da Fundação de Esporte de Corumbá.

Corumbá-MS, 28 de Agosto de 2015

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 176/2015 – SMS.

Assina: Deisiane Pires Rodrigues da Silva – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Referente aquisição de medicamento para as pacientes Adrielly Costa Valentim e Fabrila de Souza Ferraz, conforme decisão judicial nº 0805174-35.2014.8.12.0008 e 0805236-75.2014.8.12.0008 - Contratação da empresa MSR – Express Distribuidora de Medicamentos Especiais Ltda-EPP CNPJ – 14.842.681/0001-40 Av. Guarapari, 20 – Loja 02 B. Santa Amélia – Cep 31560-300 – BELO HORIZONTE-MG no valor de R\$ 14.685,00 (Catorze mil seiscientos e oitenta e cinco reais).

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 24.269/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que ratificou o processo de contratação de empresa



para fornecimento de alimentação preparada para os alunos das unidades de educação infantil, em favor de AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.404.495/0001-30, no valor de R\$ 1.012.581,75 (Um milhão e doze mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Base Legal: Artigo24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Corumbá MS, 28 de agosto de 2.015.

Assina: Roseane Limeiro da Silva Pires-Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL N° 002/05/2014 – CONVOCAÇÃO Processo nº 10478/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR-I, FUNÇÃO: AGENTE DE APOIO I -PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ/MS- Extensão Santa Aurélia-Região São Domingos-Rio Taquari.

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá/MS, no Cargo de Agente de Apoio Escolar I – Função Agente de Apoio Escolar I, em caráter temporário e emergencial, em substituição a uma candidata que desistiu do processo, conforme CI n°552/2015, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

1 – DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Está convocada para contratação pelo Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art.2º,§ 4º da Lei Complementar 115, de 26 de Dezembro de 2007, conforme cargo /função, a candidata classificada, de acordo com o quadro de vagas publicado no Edital nº002/01/2014- Processo nº10478/2014, a candidata abaixo relacionada:

Agente de Apoio Escolar I-Função: Agente de Apoio Escolar-I

N°	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
01	ORNÉLIA PESSOA.	2º

2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

2.1. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A candidata deverá comparecer até o dia 2/9/2015, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Rua Gabriel Vandoni de Barros nº1-Bairro Dom Bosco, caso não compareça estará desclassificada e para a vaga remanescente, será chamado outro candidato (a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o Edital nº N° 002/05/2014 - Processo nº 10478/2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº595 de 24/06/2013

EDITAL N° 09/04/2015 – CONVOCAÇÃO Processo nº 18284/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR-II, FUNÇÃO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ/MS.

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá/MS, no Cargo de Agente de Apoio Escolar II – Função Agente de Educação Infantil, em caráter temporário e emergencial, em substituição a uma candidata que desistiu do processo, conforme CI n°546/2015, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

1-DA CONVOCAÇÃO:

1.1 Está convocada para contratação pelo Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art.2º,§ 4º da Lei Complementar 115, de 26 de Dezembro de 2007, conforme cargo /função, a candidata classificada, de acordo com o quadro de vagas publicado no Edital nº09/01/2015- Processo nº 18284/2015, a candidata abaixo relacionada:

Agente de Apoio Escolar II-Função: Agente de Educação Infantil

N°	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIENE VIDAL DOS SANTOS CASTEDO ARONDA	54º

2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 2.1. A candidata convocada para a contratação deverá apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) declaração de bens;
- o) declaração de acumulação de cargos.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A candidata deverá comparecer até o dia 2/9/2015, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Rua Gabriel Vandoni de Barros nº1-Bairro Dom Bosco, caso não compareça estará desclassificada e para a vaga remanescente, será chamado outro candidato (a) seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o Edital nº 09/01/2015-Processo-18284/2015.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto "P" nº595 de 24/06/2013

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N° 028, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre prorrogação para conclusão da Sindicância Administrativa nº 018/2015.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40 caput, inciso XV, do art. 45 da Lei Complementar nº 112/2007 (ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL) e art. 15 do Decreto 925/2011.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 018/2015**, por mais 20 (vinte) dias, com fundamento no Parágrafo único do Artigo 141, da Lei Complementar nº 042/2000.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Corumbá-MS, 28 de Agosto de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMS N° 18/2015, de 24 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a Aprovação do Orçamento do ano de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (107ª) Centésima Sétima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, realizada no dia 18 de agosto de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Orçamento do ano de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na Certidão nº 14/2015/CMS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 24 de agosto de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.287, de 19 de dezembro de 2013.

Homologo a Resolução nº. 18/2015, de nos termos da Portaria nº. "P" nº. 333/2015 de 25.08.2015 que delega competência.

Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Respondendo Interinamente pela
Secretaria Municipal de Saúde



PARTE II • PODER LEGISLATIVO



Quality Sistemas

Exercício: 2015

26/08/2015 - 14:25:09

Mês atual: Julho

Balancete Financeiro

Titulos	Receitas	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Titulos	Despesas	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA									
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		8.209.114,85	1.509.123,65	9.718.238,50
TOTAL RECEITAS CORRENTES					Legislativa		8.209.114,85	1.509.123,65	9.718.238,50
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	0,00					
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA									
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	8.209.114,85	1.509.123,65	9.718.238,50	9.718.238,50	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.786.039,15	1.325.905,27	9.111.944,42	9.111.944,42
ADIANTAMENTO	37.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA NO MÊS				
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	438.934,01	74.260,99	513.195,00	513.195,00	ADIANTAMENTO	37.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00
CIBELÉ PEREIRA DA SILVA	1.290,00	215,00	1.505,00	1.505,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	438.934,01	74.260,99	513.195,00	513.195,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	535,78	0,00	535,78	535,78	CIBELÉ PEREIRA DA SILVA	1.290,00	215,00	1.505,00	1.505,00
INSS	338.185,88	58.316,49	396.502,37	396.502,37	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	535,78	0,00	535,78	535,78
IRRF	500.294,31	77.281,72	577.556,03	577.556,03	INSS	338.185,88	58.316,49	396.502,37	396.502,37
ISS	22.181,27	3.621,73	25.813,00	25.813,00	IRRF	500.294,31	77.281,72	577.556,03	577.556,03
MONGERAL SEGUROS	3.968,70	775,92	4.744,62	4.744,62	ISS	500.294,31	77.281,72	577.556,03	577.556,03
PENSAO ALIMENTICIA	4.728,00	788,00	5.516,00	5.516,00	MONGERAL SEGUROS	22.181,27	3.621,73	25.813,00	25.813,00
PREVIDENCIA	65.673,88	11.084,94	76.758,82	76.758,82	PENSAO ALIMENTICIA	22.181,27	3.621,73	25.813,00	25.813,00
RC EMPREENDIMENTOS LTDA.	4.920,00	570,00	5.490,00	5.490,00	PREVIDENCIA	22.181,27	3.621,73	25.813,00	25.813,00
SINCOR	2.497,00	750,00	3.247,00	3.247,00	RC EMPREENDIMENTOS LTDA.	22.181,27	3.621,73	25.813,00	25.813,00
UNIMED	69.402,44	12.860,78	82.263,22	82.263,22	SINCOR	22.181,27	3.621,73	25.813,00	25.813,00
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.658.736,12	1.749.629,22	11.448.365,34	11.448.365,34	UNIMED	22.181,27	3.621,73	25.813,00	25.813,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.731.569,28	1.288.594,88	9.020.164,16	9.020.164,16	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DUODÉCIMO CÂMARA	224.588,06	33.921,37	258.509,43	258.509,43	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.281.657,60	1.563.563,76	10.845.221,36	10.845.221,36
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	7.956.157,34	1.322.516,25	9.278.673,59	9.278.673,59	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS					TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa	70.067,73	234.188,74	70.067,73	70.067,73	Caixa	234.188,74	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento					Banco Conta Movimento	233.846,80	0,00	233.846,80	0,00
Banco Conta Vinculada					Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00

